



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 05 de novembro de 2021

ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.945/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 09/11/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES URBANOS"

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias a resposta ao esclarecimento solicitado pela empresa **MOVIMENTE BRASIL**:

PERGUNTA:

"Sobre o Pregão 116/2021 a ocorrer em 09/novembro, gostaria de tirar uma dúvida sobre o objeto, especialmente o item 6 – contentor 950 a 1050 L.

Vocês já possuem este modelo de contentor (1000L) na cidade?

Pergunto isso porque, segundo o termo de referência, anexo I, o contentor deve ter "Receptor Frontal, com Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. "

Ocorre que esta característica especificamente é exigido para caminhões que possuem esse sistema de lifter frontal e é usado para limpeza dos contêineres, mas somente servem para caminhões que possuem esta adaptação o que em verdade é bastante raro no Brasil, sendo mais comuns nos países da América do Norte.

Este contentor (com estas ranhuras frontais para encaixe de pentes só é fabricado através de processo de INJEÇÃO, o que foi exigido no edital, porém vincula o edital a apenas 2 fabricantes no país.

Inclusive, no mesmo Termo de Referência, há exigência dos contentores seguirem as normas da ABNT-NBR 1511, que por sua vez não exige ou aponta o modelo de fabricação injetado como sendo o único método eficaz e seguro para o fim pretendido.

Neste passo, gostaríamos de saber se esta especificação é mesmo necessária por ser o tipo de caminhão que vocês possuem ou, se esta parte (Receptor Frontal, com Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes) pode ser desconsiderada (retirada do edital) a fim de possibilitar que fornecedores de contentores fabricados pelo método de ROTOMOLDAGEM possam participar do certame (as quais são a maioria inclusive no país).

Aproveito para esclarecer que os contentores rotomoldados são igualmente eficazes aos injetados e possuem exatamente as mesmas características que os injetados, à exceção destas ranhuras para lifter frontal, mas a capacidade, munhões laterais, tampa, pedal etc, são plenamente capazes de atender a necessidade do município, inclusive seguem a norma brasileira NBR 15911-3/4, sendo de bom alvitre a exigência do Edital à demonstração pelas licitantes da apresentação dos competentes laudos de ensaios por organização acreditada pelo INMETRO a fim de demonstrar a compatibilidade do produto às exigências legais.

Portanto, a fim de não haver direcionamento do certame a uma empresa (visto que o modelo por injeção é exclusivo de 2 empresas fabricantes no país), solicitamos tal esclarecimento quanto à



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

real necessidade das ranhuras frontais para encaixe de pentes, ou se podemos desconsiderar esta condição e ofertar contentores ROTOMOLDADOS. ”

RESPOSTA:

Conforme resposta fornecida pelo senhor Diretor da Divisão de Compras, da Secretaria de Serviços Urbanos, foi informado que:

“Informo que o item 06 será cancelado, os demais itens permaneceram inalterados e a licitação ocorrerá no dia 09/11/2021 às 09:30h conforme anteriormente designada. ”

Atenciosamente,

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO

Resp. pela Secretaria de Administração

FÁBIO ROGÉRIO POSSATTI BETINI

Resp. pela Secretaria de Assuntos de
Segurança Pública

MARIA APARECIDA CUBILIA

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO SANTANA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública